



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 568

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	7
Outros atos	7
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 8
Atos Legislativos	8
Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 568

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.121, DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial em todo o Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e, em complemento ao disposto no Decreto nº 12.108, de 23 de abril de 2020, fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II - no interior e no entorno de:

a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, aos quais alude o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

b) em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I e II, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 491, de 30 de março de 1999, e suas alterações e que poderão ser enquadradas na seguinte conformidade:

a) Advertência;

b) Multa Leve: no valor de R\$ 180,37 a R\$ 10.882,53;

c) Multa Grave: no valor de R\$ 10.886,54 a R\$ 25.103,98;

d) Multa Gravíssima: no valor de R\$ 25.107,99 a R\$ 111.090,03.

§ 2º - As penas previstas no § 1º deste artigo serão aplicadas, sem prejuízo:

1. na hipótese da alínea "a" do inciso II, do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

2. na hipótese da alínea "b" do inciso II, do disposto na Lei Complementar nº 97/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lins;

3. em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 3º - O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

Art. 2º - A fiscalização decorrente do disposto no inciso I e na alínea "a" do inciso II do artigo 1º, deste Decreto será realizada pelos: Fiscais de Postura, Fiscais de Saneamento e pelos Agentes Comunitários de Saúde, que farão a orientação, advertência e aplicação das penalidades previstas neste Decreto, aos munícipes e aos proprietários de estabelecimentos que estejam em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 568

Página 3 de 9

funcionamento.

§ 1º - Aos servidores ocupantes dos cargos de: Fiscal de Postura, Fiscal de Saneamento e Agente Comunitário de Saúde, designados para a execução da fiscalização prevista no caput deste artigo, fica atribuída a competência para aplicação das penalidades previstas no § 1º, artigo 1º deste Decreto.

§ 2º - Para o munícipe que após a orientação quanto ao uso obrigatório da máscara de proteção facial, descumprir o estabelecido neste Decreto, será aplicada a advertência pessoal para que providencie a máscara de proteção facial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data da advertência, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 19 da Lei Complementar nº 502, de 28 de junho de 1999 (Código de Posturas do Município de Lins), sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, inclusive o disposto no art. 268 do Código Penal.

§ 3º - Para os estabelecimentos que após a orientação e advertência, para o uso obrigatório da máscara de proteção facial conforme disposto no inciso I e na alínea "a" do inciso II do artigo 1º, deste Decreto, descumprirem o estabelecido, serão aplicadas as penalidades previstas no §1º, artigo 1º deste Decreto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, inclusive o disposto no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º - A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas àqueles que descumprirem o estabelecido neste Decreto, ocorrerá a partir do dia 11 de maio de 2020, ficando o prazo de 3 (três) dias corridos da publicação deste, para adequação dos munícipes e dos estabelecimentos que realizem qualquer modalidade de atendimento já autorizado pela legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 07 de maio de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de maio de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 06 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 38.760, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Claudio Sconfienza, matrícula 269/1, Educador Recreacionista, referência 8"A", lotado na SEMEL - CSU, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 23/03/2020 a 06/04/2020, concedidos conforme Portaria nº 19.491, de 06/11/2009, referente ao período de 11/04/1989 a 10/04/1994, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 20 de março de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 20 de março de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.761, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Claudio Sconfienza, matrícula 269/1, Educador Recreacionista, referência 8"A", lotado na SEMEL - CSU, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 07/04/2020 a 21/04/2020, concedidos conforme Portaria nº 19.492, de 06/11/2009, referente ao período de 11/04/1994 a 10/04/1999, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 20 de março de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 20 de março de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 568

Página 4 de 9

PORTARIA Nº 38.767, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Claudio Ferreira, matrícula 268/1, Educador Recreacionista, referência 8ªA, lotado na SEMEL - CSU, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 23/03/2020 a 06/04/2020, concedidos conforme Portaria nº 37.360, de 20/05/2019, referente ao período de 11/04/2014 a 10/04/2019, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 20 de março de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 20 de março de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.770, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Alan Lopes Lelis, matrícula 368/1, Agente Administrativo, referência 5ªA, lotado na SEDESU - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO, fruir 5 (cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 23/03/2020 a 27/03/2020, concedidos conforme Portaria nº 17.003, de 30/10/2007, referente ao período de 16/07/2002 a 15/07/2007, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 20 de março de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 20 de março de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.771, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o

servidor público municipal, Sr. Alan Lopes Lelis, matrícula 368/1, Agente Administrativo, referência 5ªA, lotado na SEDESU - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 28/03/2020 a 06/04/2020, concedidos conforme Portaria nº 24.094, de 14/08/2012, referente ao período de 16/07/2007 a 15/07/2012, restando saldo de 35 (trinta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 20 de março de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 20 de março de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.774, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Antonio Sidnei Cadamuro, matrícula 1916/1, Motorista, referência 4ªA, lotado na SUSOP - LIMPEZA PUBLICA, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 23/03/2020 a 06/04/2020, concedidos conforme Portaria nº 26.831, de 02/01/2014, referente ao período de 13/10/2008 a 12/10/2013, restando saldo de 15 (quinze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 20 de março de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 20 de março de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.779, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 568

Página 5 de 9

servidor público municipal, Sr. Antonio Francisco Botasso Costa, matrícula 1446/1, Maestro da Banda, referência 4“A”, lotado na COORDENADORIA DE CULTURA, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 23/03/2020 a 06/04/2020, concedidos conforme Portaria nº 31.903, de 23/08/2016, referente ao período de 22/07/2011 a 21/07/2016, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 20 de março de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 20 de março de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.789, DE 02 DE ABRIL DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Marcelo de Araujo, matrícula 4432/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SEMEL - CSU, fruir 5 (cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 30/03/2020 a 03/04/2020, concedidos conforme Portaria nº 34.372, de 01/12/2017, referente ao período de 01/10/2012 a 30/09/2017, restando saldo de 10 (dez) dias para fruir referente a este período.

Lins, 02 de abril de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 02 de abril de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.807, DE 04 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, SUSPENDE, a partir de 19/03/2020, a Licença-Prêmio do servidor público municipal, o Sr. Everton Zanca, matrícula 572/1,

Agente Educacional, referência 3“A”, lotado na SME - EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO, autorizada pela Portaria nº 38.717, de 11/03/2020, referente ao período de 04/02/2002 a 03/02/2007, ficando um saldo de 15 (quinze) dias para ser fruído oportunamente.

Lins, 04 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 04 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.808, DE 04 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, SUSPENDE, a partir de 03/04/2020, a Licença-Prêmio do servidor público municipal, o Sr. Everton Zanca, matrícula 572/1, Agente Educacional, referência 3“A”, lotado na SME - EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO, autorizada pela Portaria nº 38.718, de 11/03/2020, referente ao período de 04/02/2007 a 03/02/2012, ficando um saldo de 45 (quarenta e cinco) dias para ser fruído oportunamente.

Lins, 04 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 04 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.809, DE 05 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA a Sr.^a Ana Lucia da Silva Pereira, matrícula 31862/2, para ocupar o cargo de Assessor de Secretaria Nível II, referência “AI”, em comissão, a partir de 26/03/2020.

Lins, 05 de maio de 2020.

Edgar de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 568

Página 6 de 9

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 05 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.810, DE 05 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o Sr. Vinicius Fernando Gomes Rocha, matrícula 31771/3, para ocupar o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, referência 5“A”, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2019, de 12/04/2019, a partir de 10/03/2020.

Lins, 05 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 05 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.811, DE 05 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA a Sr.ª Joana Manoela Oliveira Marques, matrícula 5249/1, para ocupar o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, referência 5“A”, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2019, de 12/04/2019, a partir de 27/04/2020.

Lins, 05 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 05 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.812, DE 05 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA a Sr.ª Tamyres de Lira Silva Coutinho, matrícula 5250/1, para ocupar o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, referência 5“A”, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2019, de 12/04/2019, a partir de 29/04/2020.

Lins, 05 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 05 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 568

Página 7 de 9

Atos de Pessoal

Outros atos

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Ana Lúcia da Silva Pereira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 476.349.248-90 e no RG nº 48.682.789-6, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens em meu nome.

Lins, 24 de março de 2020.


Ana Lúcia da Silva Pereira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 568

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.797

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins em relação as audiências públicas.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20/03/20, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/20;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11/03/20, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6/02/20;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20/03/20, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18/03/20, e o Senado Federal, em 20/03/20, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/05/00, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20/03/20;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20/03/20, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22/03/20, estendida pelo Decreto nº 64.920, de 6/04/20 e Decreto nº 64.946, de 17/04/20;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Prefeito Municipal de Lins, através do Decreto nº 12.077, de 17/03/20, que "declara situação de emergência no município de Lins/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus", estendido pelo Decreto nº 12.082, de 23/03/20 e Decreto nº 12.107, de 22/04/20; do Decreto nº 12.078, de 17/03/20, que "dispõe sobre as medidas temporárias de contenção do COVID-19, no âmbito do município de Lins";



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 568

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Linense;

CONSIDERANDO que durante o ano realizamos várias audiências públicas, sendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a Lei Orçamentária Anual - LOA e o planejamento de médio prazo contido no Plano Plurianual - PPA, bem como as quadrimestrais da Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outras que estão disciplinadas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - As Audiências Públicas a serem realizadas por este Poder Legislativo, respeitadas as normas de vigilância sanitária, contarão somente com a presença dos Senhores Vereadores e servidores públicos responsáveis por sua elaboração, sendo transmitidas através da TV CÂMARA.

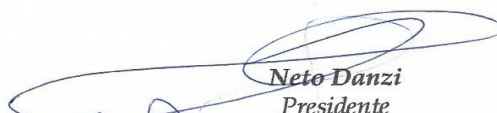
§ 1º - Os munícipes poderão apresentar suas propostas, enviando-as através do e-mail: audienciapublica@camaralins.sp.gov.br.

§ 2º - A data de abertura e encerramento do envio de sugestões de que trata o caput deste artigo, será comunicada através do site oficial da Câmara Municipal de Lins, www.camaralins.sp.gov.br, bem como durante a realização da audiência.

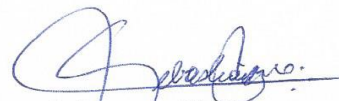
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 06 de maio de 2020.


Neto Danzi
Presidente


Gustavo Jordani
1º Secretário


Subtenente Eloi
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 06 de maio de 2020


Telma Mello Valin
Assessora Administrativa
CRGS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br